Resolução da Diretoria Executiva Nº 26, de 16 de dezembro de 2024.

Regulamenta a criação e funcionamento de espaços colegiados previstos no §1º do artigo 22 do Regimento Interno da Diretoria Executiva da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº03, de 27 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS, no uso da competência prevista no artigo 14, incisos III e XII do Estatuto da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024 e Resolução CDA nº 03 de 27 de fevereiro de 2024, art. 16, "2", seu Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a criação e funcionamento de espaços colegiados previstos no §1º do artigo 22 do Regimento Interno da Diretoria Executiva da AgSUS.

Art. 2º Os membros designados para participar dos colegiados devem atuar de forma ética, responsável e comprometida com os interesses da instituição, buscando sempre o melhor ambiente de trabalho, o bem-estar coletivo e o desenvolvimento da AgSUS.

Art. 3º Os membros dos colegiados serão, preferencialmente, empregados de diferentes áreas da AgSUS, com a finalidade de garantir amplitude e diversidade sobre as questões que envolvem o tema a ser debatido.

Art. 4º Os colegiados serão compostos por empregados designados pelo Diretor-Presidente, não ensejando o pagamento de remuneração extra no exercício das atividades realizadas pelo empregado no colegiado.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7
Resumo original: 62607c97547fdb315ab4a0061b9ff965b1cef899f9f8f878e01c769655b799fd

Capítulo I

Da instituição dos espaços colegiados

Art. 5º Os colegiados internos no âmbito da AgSUS serão instituídos mediante Decisão do Diretor-Presidente publicada no site da Agência, fazendo constar:

I -a finalidade;

II - as competências e atribuições;

III - a composição;

IV - o número e a forma de indicação dos membros titulares e suplentes;

V - o membro que coordenará os trabalhos do colegiado;

VI - prazo de funcionamento ou evento vinculado, no caso de colegiado provisório;

VII - natureza do colegiado se consultiva, propositiva ou mista; e

VIII- prazo para elaboração e apresentação do regimento interno.

Capítulo II

Do Regimento Interno dos colegiados

Art. 6º Os colegiados deverão aprovar seu regimento interno, conforme prazo estabelecido em sua criação, dispondo sobre:

I - a periodicidade e a duração das reuniões, de acordo com as necessidades e objetivos de cada colegiado;

II - forma e prazos para as convocações das reuniões;

III - quorum de reunião e de aprovação das deliberações;

IV - a participação obrigatória dos membros nas reuniões, salvo apresentação antecipada de justificativa a ser validada pelo coordenador;

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7
Resumo original: 62607c97547fdb315ab4a0061b9ff965b1cef899f9f8f878e01c769655b799fd

V - cláusula de confidencialidade, que determine que as discussões e os assuntos tratados nas reuniões do colegiado, especialmente aqueles que envolvam questões internas da AgSUS ou que envolvam dados pessoais, sensíveis, deverão ser mantidos em caráter confidencial;

VI - a elaboração de relatórios trimestrais e final a serem submetidos à apreciação e aprovação da Direx; e

VI - compromisso com os valores e objetivos da Agência.

Parágrafo único. O regimento interno deverá prever que, quando houver 2 faltas injustificadas consecutivas ou 3 faltas injustificadas alternadas, será encaminhada comunicação, realizada pelo coordenador, ao Diretor que fez a indicação do membro para que tome as providências pertinentes.

Art. 7º Concluído o Regimento Interno pelo colegiado, esse deverá ser submetido à UJUR para avaliação de adequação e conformidade.

Art. 8º Podem os membros propor a alteração do regimento interno, que deverá ser aprovada por maioria simples.

Capítulo III

Da coordenação dos colegiados

Art. 9º A coordenação das colegiados é responsável por:

I - orientar, supervisionar e coordenar os trabalhos dos colegiados;

II - garantir a elaboração do plano de trabalho;

III - garantir publicidade e transparência às atividades desenvolvidas no âmbito dos colegiados;

IV - elaborar relatório trimestral de atividades e relatório final, que deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva e de Articulação - SEAR;

V- elaborar pareceres, que deverão ser submetidos à aprovação de seus membros e, posteriormente, levados ao conhecimento e apreciação da SEAR;

V- organizar a pauta de reunião e enviar ao secretário com antecedência mínima de 48 horas;

VI - enviar documentação atinentes às reuniões com antecedência mínima de 3 dias;

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7
Resumo original: 62607c97547fdb315ab4a0061b9ff965b1cef899f9f8f878e01c769655b799fd

VII - convocar e presidir as reuniões ordinárias e aprovar a convocação das reuniões extraordinárias;

VIII - elaborar e propor ao coletivo o calendário das reuniões e duração das reuniões para aprovação;

IX - designar seu substituto legal e o responsável por secretariar os trabalhos;

X - acompanhar os registros em ata, elaborados pelo secretário;

XI - Propor o regimento interno do colegiado;

XII- comunicar as ausências injustificadas dos empregados, quando houver; e

XIII - manter a urbanidade na execução dos trabalhos.

§1º A coordenação poderá solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento dos colegiados, desde que devidamente justificada.

§2º A solicitação para prorrogação do prazo de funcionamento dos colegiados deverá ser feita em até dez dias úteis antes do último dia previsto para o encerramento das atividades.

Art. 10 Havendo a necessidade de realizar encaminhamentos endereçados aos Diretores, ou a necessidade de solicitação de parecer jurídico, deverão ser enviados à Secretaria Executiva de Articulação - SEAR.

Capítulo IV

Das reuniões

Art. 11 Durante a realização dos trabalhos dos colegiados, os empregados devem manter um ambiente de respeito mútuo, com respeito à opiniões de cada um, ouvidos de forma igualitária, sem discriminação ou desqualificação das ideias apresentadas.

Parágrafo único. Divergências devem ser tratadas de forma construtiva, sem ataques pessoais ou agressões verbais.

Art. 12 Todos os membros devem manter uma postura profissional observando a pontualidade nos prazos acordados e respeitar os horários das reuniões.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7
Resumo original: 62607c97547fdb315ab4a0061b9ff965b1cef899f9f8f878e01c769655b799fd

Parágrafo único. É fundamental que todas as questões sejam discutidas dentro de um tempo razoável, para garantir que todos os pontos da pauta sejam abordados de forma eficaz.

Art. 13 As decisões devem ser bem fundamentadas, levando em consideração as necessidades da AgSUS.

Art. 14 Caso algum encaminhamento não seja atendido ou haja necessidade de ajustes, o colegiado deverá se reunir novamente, discutir as alternativas e, se necessário, propor novos encaminhamentos.

Art. 15 Os colegiados internos poderão convocar especialistas para colaborar nas atividades, apresentar informações, notas técnicas ou esclarecer dúvidas, conforme a natureza das matérias tratadas.

Capítulo IV

Das disposições finais

Art. 16 Os colegiados terão acessos às informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades, respeitando as limitações legais e regulamentações relativas ao sigilo e à confidencialidade de dados.

Art**.** 17 O descumprimento das disposições estabelecidas nesta resolução poderá acarretar a substituição do membro, conforme avaliação da Diretoria a qual esteja vinculado o empregado.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AgSUS.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7
Resumo original: 62607c97547fdb315ab4a0061b9ff965b1cef899f9f8f878e01c769655b799fd

ANEXO ÚNICO

Para fins do disposto nesta Resolução, inclui-se no conceito de espaços colegiados:

I - Grupos Executivos: são instâncias de tomada de decisão no âmbito da AgSUS, compostos por gestores, com a função de coordenar, planejar e executar estratégias e ações dentro da empresa ou instituição, com foco na implementação de políticas, resolução de questões complexas e análise de resultados.

II - Forças-Tarefa: grupo de pessoas designadas para resolver uma questão específica ou atingir um objetivo determinado, frequentemente de maneira rápida e focada. Deve ser composto por indivíduos com diferentes áreas de especialização ou responsabilidades dentro da Agência. A principal característica é o trabalho conjunto e colaborativo, com foco na tomada de decisões e na implementação de ações de forma integrada.

III - Comissões: grupo de pessoas designadas para elaborar pareceres ou realizar atividades específicas no âmbito da Agência, funcionando, geralmente, por tempo determinado, de forma colaborativa, com membros que, juntos, discutem, analisam e deliberam sobre determinado tema ou questão. As decisões devem ser tomadas de maneira coletiva, respeitando o processo de consenso ou votação entre os integrantes.

IV - Comitês: criados para lidar com questões ou projetos específicos, como a gestão de políticas internas, acompanhamento de projetos, ou a supervisão de processos importantes. O comitê pode ter um foco mais estratégico, tático ou operacional, dependendo da sua função dentro da Agência. Podem possuir caráter temporário ou permanente, consultivo ou deliberativo. As decisões podem ser tomadas por consenso, maioria ou outros mecanismos de deliberação.

V - Grupo de Trabalho: formado para tratar de questões específicas, como a execução de um projeto, a resolução de um problema, ou o desenvolvimento de uma estratégia ou plano. Pode ser temporário (para uma tarefa pontual) ou contínuo (para uma atividade recorrente dentro da organização). Os membros do grupo devem possuir experiência ou competências distintas, o que traz uma abordagem multidisciplinar para as questões em discussão, o que permite que o grupo tome decisões mais completas e bem fundamentadas. O grupo pode ser executivo, com

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7
Resumo original: 62607c97547fdb315ab4a0061b9ff965b1cef899f9f8f878e01c769655b799fd

autoridade para implementar ações ou estratégias, ou consultivo, oferecendo sugestões e recomendações para outros órgãos ou instâncias decisórias.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7
Resumo original: 62607c97547fdb315ab4a0061b9ff965b1cef899f9f8f878e01c769655b799fd

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7
Resumo do arquivo original: 62607c97547fdb315ab4a0061b9ff965b1cef899f9f8f878e01c769655b799fd
Data: 16/12/2024 16:59:30 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/e6361fbd-c522-41ef-8abe-0dfa2ed1a6b7

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

Assinaturas:
Nome: André Longo
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Telefone: Não informado
Assinou o documento
IP: 161.148.63.165
Data: 16/12/2024 16:59:29 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token